



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº. 2.063/2008

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009”.

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município, para o exercício de 2009, pelo qual fica estimada a receita e fixada à despesa do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do IPMCA – Instituto de Previdência do Município de Conceição das Alagoas e da Fundação Hospitalar Municipal João Henrique, no valor de R\$42.364.000,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a apresentação de tributos, outras receitas, repasses constitucionais e repasses voluntários, na forma da legislação em vigor e das especializações constantes da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos 2 e 6, previstos na Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e demais demonstrativos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária o Poder Executivo dará prioridade na execução das programações criadas pela Lei Municipal nº1.785/2006, de 14 de junho de 2006; Lei Municipal nº1.934/2007, de 17 de junho de 2007 e Lei Municipal nº1.938/2007, de 27 de julho de 2007, Lei Municipal nº2.016, de 15 de maio de 2008, Lei Municipal nº1.991, de 03 de março de 2008, L


Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

Art. 4º - De acordo com o que dispõe o artigo 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas em até 30,0% (trinta por cento) do total do orçamento, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total dos créditos orçamentários consignados no exercício, superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2009 e possível excesso de arrecadação em 2009, observados os seguintes limites:

- a) 10,0% (dez por cento) para suplementação na Função 10 – Saúde;
- b) 15,0% (quinze por cento) para suplementação na Função 12 – Educação;
- c) 5,0% (cinco por cento) para suplementação das demais dotações orçamentárias cujos recursos se tornarem insuficientes.

Art. 5º - Mediante autorização legislativa específica, observados os limites e procedimentos estabelecidos em Resolução do Senado Federal e desde que não ultrapasse o montante das despesas de capital, o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10,0% (dez por cento) da receita estimada para o exercício de 2008.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 26 de dezembro de 2008.


Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal